

COLETA DE PREÇOS 005/2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA da **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM**, faz saber que fará realizar Coleta de Preços para locação de banheiros químicos a serem prestados, conforme condições e exigências do presente edital. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues pelos interessados, somente entre os dias 15 a 23 de junho de 2011, na Sede do Parque de Exposições David Gonçalves Lara, sito à Rua do Rosário, 1840, Angola, Betim /MG no horário de 09h até as 16h.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento os serviços de técnicos especializados para locação de 40 Sanitários Químicos comuns e 10 Sanitários para deficientes, a serem instalados no recinto do Parque de Exposição “David Gonçalves Lara”, localizado na Rua do Rosário, nº 1840, Bairro Angola, Betim, MG, durante a **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM** que serão realizados nos períodos de 06 a 09 de julho e 03 a 07 de agosto de 2011, respectivamente.

2 – DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – A proposta de preço deverá ser **enviada uma para cada evento, em envelopes separados**.

2.2 – A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) especificação detalhada dos equipamentos, materiais e condições para a prestação dos serviços.

b) Valor unitário da locação e valor global da prestação de serviços.

2.3 - A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope da proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente certame, as Empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos, partes integrantes da presente licitação e que, na data marcada para recebimento das PROPOSTAS.

3.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou formas assemelhadas.

3.3 – A participação nesta Coleta de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e minuta de contrato, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4 – Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento de Coleta de Preços, pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelo interessado, com indicação de nome e documento de identificação.

3.5 - É vedada a participação de empresas que tenham como sócios funcionários públicos municipais.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os participantes devem apresentar os seguintes documentos;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Registro de ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.

4.2 – A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o participante, que não participará da fase subsequente.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 – A contratante efetuará o pagamento para os serviços executados, conforme abaixo:

5.1.1 - 3ª. Expo Betim Cristã: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

5.1.2 - 22ª. Feira da Paz: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

6.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentos de que trata o presente edital:

6.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Evento.

6.3 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, em qualquer época.

6.4 – É parte integrante desta coleta de preços a minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora.

6.5 – A comissão julgará vencedora a empresa que oferecer a melhor a técnica e o menor preço.

Betim, 14 de junho de 2011.

Comissão Organizadora

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Contrato de Prestação de Serviço de locação de sanitários químicos, que entre si celebram, de um lado como Contratante à APROMIV – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice Betim e, de outro lado, como Contratada a _____, abaixo qualificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

APROMIV – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice,

_____ e a empresa
_____ firmam o presente instrumento
mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Constitui objeto do presente instrumento os serviços de técnicos especializados para locação de 40 Sanitários Químicos comuns e 10 Sanitários para deficientes, a serem instalado no recinto do Parque de Exposição “David Gonçalves Lara”, localizado na Rua do Rosário, nº 1840, Bairro Angola, Betim, MG, durante a **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM** que serão realizados nos períodos de 06 a 09 de julho e 03 a 07 de agosto de 2011, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme abaixo:

3.1.1- 3ª. Expo Betim Cristã: instalação no dia 05 de julho de 2011 até as 12 horas nos locais a serem indicados pelo contratante e retirada no dia 10 de julho de 2011.

3.1.2 - 22ª. Feira da Paz de Betim: instalação no dia 02 de agosto de 2011 até as 12 horas nos locais a serem indicados pelo contratante e retirada no dia 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O preço unitário do sanitários químicos será de R\$ _____ (_____) e Sanitários para deficientes ao preço unitário de R\$ _____ (_____),

4.2 – A contratante efetuará o pagamento para os serviços executados, conforme abaixo:

4.2.1 - 3ª. Expo Betim Cristã: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

4.2.2 - 22ª. Feira da Paz: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

4.3- Desde já fica a contratada ciente que a contratante descontará todos os impostos e contribuições incidentes.

4.4 - Desde já fica a contratada ciente que a contratante descontará todos os impostos e contribuições incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Transportar, instalar e retirar os sanitários pelos próprios meios, seguindo as datas definidas pela organização do evento.

- 5.2 - Realizar pelo menos 02(duas) manutenções diárias, realizando a limpeza e higienização, seguindo os horários definidos com a organização do evento.
- 5.3 - Fornecer os produtos químicos desodorizante, papel higiênico e sucção durante todo o evento.
- 5.4 - Manter equipe operacional durante todo o evento.
- 5.5 - Instalar e realizar a manutenção e iluminação interna nas cabines.
- 5.6 - Providenciar a imediata reposição ou assistência técnica em caso de defeitos das cabines, que as tornem impróprias ao uso, sem que isso implique em ônus adicionais para a contratante.
- 5.7 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados à saúde dos servidores e/ou a terceiros, decorrente de condições impróprias do objeto do presente contrato.
- 5.8 - Fornecer ao final da locação a Nota Fiscal para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Realizar o pagamento, na condição e prazo previsto na presente contrato.
- 6.2 – Definir os locais para a instalação dos sanitários.
- 6.3 – Zelar pela segurança das cabines durante o evento, não se responsabilizando por danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 6.4 - Ceder espaço para a equipe operacional se instalar.
- 6.5 - Permitir o acesso de veículos e funcionários do locador, desde que em horários determinados pelo regulamento do evento, para a execução do objeto do contrato.
- 6.6 – Credenciar o pessoal necessário ao cumprimento do contrato, conforme relação fornecida pela locadora, limitando-se a 02 (duas) credenciais de pessoas e 02(dois) adesivos para estacionamento.
- 6.7 - Acompanhar e fiscalizar a qualquer momento, a execução do objeto do contrato.
- 6.8 - Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao equipamento locado decorrente de mau uso, ou por seu extravio, furto ou roubo.
- 6.9 - Sendo o dano irreversível, deverá ressarcir pelo valor do equipamento ao preço de mercado, através de cotação junto a fornecedores oficiais do fabricante do equipamento no Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este termo será rescindido pelo decurso de seu prazo, após total quitação contra devolução dos aparelhos, emissão de Nota Fiscal e respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Este contrato não terá reajuste dentro dos prazos de locação previstos, mais o período de 02 (dois) dias para devolução e pagamento do equipamento.
- 8.2 - Os ajustes necessários e não previstos neste contrato, posteriores à sua assinatura, se darão por acordo entre as partes, na forma de aditivos numerados seqüencialmente, tantos quantos forem necessários para adequar-se às novas situações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Betim, _____ de _____ de 2.011.

Presidente da APROMIV

Representante da Contratada

Testemunha 1: _____

Nome:

Testemunha 2: _____

Nome:

Cl:

Cl: